

CHAMADA PARA INSCRIÇÃO DE EQUIPES PARA PARTICIPAREM DO PROCESSO DE PRÉ-INCUBAÇÃO DO PROGRAMA “TRILHA NACIONAL DE PRÉ- INCUBAÇÃO BRASIL INOVADOR” NO ÂMBITO DO IFES

O Instituto Federal do Espírito Santo (IFES), por meio da Pró-Reitoria de Extensão (PROEX), através da Agência de Inovação do IFES (AGIFES) em parceria com a Coordenação Sistêmica dos Núcleos Incubadores do IFES, torna público o Edital para submissão de propostas para participação de equipes no processo de Pré-incubação por meio do Programa “Trilha Nacional de Pré-Incubação Brasil Inovador” no âmbito do IFES, realizado em parceria com a Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (SETEC) pelo projeto Assistec Inova.

1. OBJETIVOS E APRESENTAÇÃO

1.1. Selecionar 10 (equipes) para participação no processo de Pré-Incubação ofertado por meio do Programa “Trilha Nacional de Pré-Incubação Brasil Inovador” visando o desenvolvimento de produtos e/ou serviços, prioritariamente de base tecnológica e/ou que envolvam negócios de impacto, com alto valor agregado, preferencialmente nas áreas dos cursos do IFES, buscando a solução de problemas ou desafios sociais e ambientais e o desenvolvimento do ecossistema regional.

1.2 A pré-incubação de que trata este edital será executada na modalidade virtual seguindo a metodologia inovadora do programa Trilha Pré Incubação - Brasil Inovador.

1.3 Como objetivos específicos, tem-se:

- Incentivar a criatividade e o pensamento crítico sobre os desafios globais e os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS);
- Promover o desenvolvimento de soluções inovadoras que possam ser aplicadas localmente, mas com potencial de impacto global;
- Conectar ideias inovadoras com práticas sustentáveis e empresariais;
- Atrair propostas de novos negócios para a Incubadora do IFES;
- Estimular a transformação de ideias e tecnologias em produtos e processos inovadores;

- Ampliar a empregabilidade dos estudantes, apresentando novas oportunidades profissionais e oferecendo um diferencial competitivo para suas carreiras.

2. DEFINIÇÕES

2.1 Empreendimentos de Base Tecnológica: empreendimentos que baseiam suas atividades no uso intensivo de conhecimento científico ou tecnológico e utilizam técnicas avançadas ou pioneiras no desenvolvimento de bens e serviços, com alto valor agregado.

2.2 Empreendimentos de Base Social: empreendimentos que têm como objetivo principal produzir bens e serviços que beneficiem a sociedade local e global, com foco nos problemas sociais e na sociedade que os enfrenta mais proximamente.

2.3. Incubadora de Empresas: ambiente planejado e protegido que objetiva estimular ou prestar apoio gerencial, tecnológico e infraestrutura, facilitando a criação e o desenvolvimento de empresas.

2.4. Núcleos Incubadores: unidades de incubação de empreendimentos, vinculadas à Incubadora do IFES, que visam propiciar ambiente e condições adequadas para a criação, o desenvolvimento e a consolidação de empresas.

2.5 Pré-incubação é conjunto de atividades que visam apoiar a pessoa empreendedora a aperfeiçoar seu empreendimento, de forma a prepará-lo para o processo de incubação, fornecendo suporte técnico para desenvolvimento de seu modelo de negócio.

2.6. Startup: grupo de pessoas ou empresa jovem à procura de um modelo de negócios e soluções a serem desenvolvidas, repetível e escalável em um cenário de incertezas.

2.7. Spin-off: empreendimento envolvendo um novo produto e/ou processo, derivado de um já existente, em uma empresa ou em um grupo de pesquisa, com o objetivo de explorá-lo comercialmente.

2.8. Negócio de impacto: empreendimento que objetiva gerar impacto socioambiental positivo e ganho financeiro, simultaneamente.

3. SOBRE PROGRAMA “TRILHA NACIONAL DE PRÉ-INCUBAÇÃO BRASIL INOVADOR” E A PRÉ-INCUBAÇÃO

3.1 O Programa de Pré-Incubação 'Trilha Brasil Inovador' oferece um conjunto de atividades para as equipes selecionadas, com o objetivo de apoiar a validação e o aperfeiçoamento dos seus empreendimentos, fornecendo suporte técnico para o desenvolvimento do protótipo, a elaboração do modelo de negócios e a capacitação empresarial, visando à preparação para o processo de incubação.

3.2 A capacitação na modalidade Pré-Incubação de empreendimento tem por objetivo fornecer suporte e recursos essenciais aos empreendedores em estágios iniciais, visando validar suas ideias, desenvolver seus modelos de negócio e prepará-los para uma futura incubação ou entrada no mercado, através de capacitação, mentoria e networking.

3.3 A capacitação será online, com atividades a distância, realizada na plataforma do Portal Integra do IFES (<https://integra.ifes.edu.br/>).

3.4 Todos os integrantes das equipes selecionadas receberão certificados de acordo com sua presença e entrega, sendo necessário um mínimo de 75% de participação para se qualificar.

3.5 Os integrantes das equipes selecionadas devem participar das atividades de pré-incubação conforme calendário de ações e atividades que será enviado para os selecionados e realizar as entregas após as mentorias respeitando as datas pré-estabelecidas.

3.6 As equipes selecionadas contarão com acompanhamento de mentores, que orientarão a execução das atividades previstas em cada fase da trilha.

3.7 As equipes que finalizarem a Trilha de Pré-incubação participarão de uma banca de avaliação final local, conduzida por membros externos ao IFES, responsável pela avaliação dos 10 (dez) projetos pré-incubados. O projeto classificado em 1º lugar do IFES participará da Banca Nacional representando a instituição.

3.8 Essa Banca Nacional irá avaliar todas as equipes que foram classificadas em 1º lugar nas suas respectivas instituições, as quais também estão participando do Programa “TRILHA NACIONAL DE PRÉ-INCUBAÇÃO BRASIL INOVADOR”.

3.9 Os projetos vencedores (1º, 2º e 3º lugares) da Banca Nacional, ou seja,

considerando todas as instituições participantes, serão premiados em evento da Rede de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, ocasião em que as equipes apresentarão presencialmente suas propostas, com todas as despesas de deslocamento aéreo e diárias para o pagamento da hospedagem e alimentação custeadas pelo Projeto Assistec Inova.

4. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAR DO PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1. Dos candidatos

Poderão concorrer propostas de equipes compostas por:

- a. aluno(s) dos cursos regulares (técnicos, de graduação e de pós-graduação), em qualquer forma de oferta (Presencial ou a Distância - EAD), matriculados no IFES. Para discentes de cursos técnicos, a idade mínima exigida é de 16 (dezesseis) anos no ato da inscrição;
- b. servidores;
- c. equipes que já estejam pré-incubadas em algum Núcleo Incubador do IFES e que respeite o item 4.1.a.

4.2. Da composição da equipe

As ideias ou propostas deverão ser formalizadas através do formulário eletrônico de Inscrição para a pré-incubação, conforme descrito no item 5, e deverão ser compostas por no mínimo 2 (dois) e no máximo 3 (três) alunos, sendo um deles o Líder da Equipe, e um servidor do IFES, na condição de orientador(a), totalizando no mínimo 3 (três) membros e no máximo 4 (quatro) por equipe.

4.2.1 O(a) orientador(a) tem como função prestar suporte técnico e/ou metodológico específico à equipe de alunos, conforme a área de conhecimento da proposta, sempre que for solicitado pela equipe ou necessário para o avanço do empreendimento. O(a) servidor(a) orientador(a) está dispensado(a) da obrigatoriedade descrita nos itens 3.4 e 3.5 do edital, sendo seu envolvimento focado no apoio estratégico e técnico.

4.3. Os projetos participantes da etapa de Pré-Incubação deverão ser constituídos por equipes compostas por até 03 (três) estudantes e 01 (um) orientador(a). O(a) orientador(a) não poderá integrar a equipe organizadora institucional da Pré-

Incubação.

Parágrafo único. Caso a instituição participante autorize a composição de equipes com número superior de integrantes, deverá ficar expressamente estabelecido que apenas 04 (quatro) membros por equipe, sendo 03 (três) estudantes e 01 (um) orientador(a), poderão participar do evento final, conforme disposto no item 4.5 deste Edital.

4.4. Para a conclusão da Trilha de Pré-Incubação, cada instituição deverá realizar uma banca local com a finalidade de selecionar o melhor projeto. O projeto selecionado por cada instituição estará automaticamente habilitado a concorrer na Banca Regional de Avaliação, a qual selecionará 01 (um) projeto vencedor em cada uma das cinco regiões do país.

4.5. Os projetos vencedores de cada uma das regiões do país serão premiados em evento nacional da Rede de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, ocasião em que as equipes deverão apresentar presencialmente suas propostas.

Parágrafo único. As despesas referentes ao deslocamento aéreo, hospedagem e alimentação dos(as) participantes, limitado a até 04 (quatro) integrantes por equipe (item 4.3) serão integralmente custeadas pelo Projeto Assistec Inova, observadas as normas e limites estabelecidos pela coordenação do projeto.

5. INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições das propostas deverão ocorrer a partir do dia 31 de dezembro de 2025 e serão aceitas até as 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia **29 de março de 2026**. As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente através do formulário eletrônico disponibilizado no link: <https://forms.gle/jFc2Aean4iyXQw7QA>, e deverão atender a todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.

5.2 Após este período, não será mais possível se inscrever e não serão aceitas inscrições por nenhum outro meio que não seja o formulário disponível no link, sinalizado neste Edital.

5.3 O proponente deve realizar a inscrição pela equipe, inserindo seus dados e os dados dos demais participantes no momento da inscrição.

5.4 Serão selecionadas no máximo 10 (dez) equipes para participar do Programa da Trilha Nacional de Pré-Incubação em nome do IFES.

5.5 Cada equipe deverá possuir um “NOME” que a identifique no evento.

5.6 No ato da inscrição serão solicitados os seguintes dados dos participantes da equipe, sendo o Líder da Equipe o único responsável pelo preenchimento do formulário:

1. Título da proposta;
2. Nome da Equipe;
3. Nome completo do líder da equipe;
4. Dados dos demais participantes da Equipe (nome completo; CPF; e-mail; telefone; vinculação institucional; indicação se é pessoa com deficiência e, em caso afirmativo, especificar o tipo);
5. Informar se a equipe está participando de Processo de Pré-Incubação pela Incubadora do IFES;
6. Informar se a equipe ou membros da equipe participaram de Hackathons ou Concursos de ideias de negócios realizados pelo IFES nos últimos 2 anos;
7. Proposta:
 - a) Problema, Segmento e Proposta de Valor;
 - b) Viabilidade e Potencial de Impacto;

- c) Canais, Clientes e Fontes de Receita;
- d) Equipe e Expectativa.

5.7 Os dados pessoais e as informações da proposta, solicitados no ato da inscrição, serão utilizados exclusivamente para fins de identificação, validação do vínculo institucional, comunicação oficial, gestão do processo seletivo, emissão dos certificados de participação na Trilha e para análises estatísticas e relatórios de acompanhamento do programa junto à SETEC e órgãos internos.

5.8. A comprovação da matrícula do estudante e o vínculo dos servidores será validada pela Comissão Organizadora do processo por meio do Sistema Unificado da Administração Pública (SUAP).

5.9. O participante é responsável pela veracidade das informações apresentadas.

5.10. Toda comunicação com os participantes será realizada por meio do endereço eletrônico informado no ato da inscrição.

5.11. O acompanhamento das mensagens em plataformas de comunicação e redes sociais será de responsabilidade exclusiva dos participantes.

5.12. A participação no processo seletivo é voluntária, gratuita, nominativa e intransferível.

5.13. É vedada a participação de uma pessoa como membro em mais de uma equipe.

5.14. No caso de inscrições efetivadas em duplicidade, será validada a última inscrição realizada pelo responsável da equipe. As demais inscrições serão canceladas.

5.15. O candidato que prestar qualquer informação falsa ou inexata ao se inscrever no Processo Seletivo, ou não satisfizer as condições estabelecidas neste edital, terá sua inscrição cancelada, bem como a anulação de todos os atos dela decorrentes.

5.16. O IFES não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados na inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, de falhas de comunicação ou de congestionamento de linhas de comunicação, que impossibilitem a transferência dos dados.

5.17. Ao realizar a inscrição, orientadores e estudantes declaram:
I - O consentimento para o tratamento dos dados pessoais informados, exclusivamente para fins desta competição, conforme a Lei Geral de Proteção de

Dados - LGPD (Lei nº 13.709/2018);

II - A autorização, por tempo indeterminado, para o uso de imagem e voz dos participantes (estudantes e orientador) em materiais de divulgação do evento e nas redes sociais do IFES e instituições parceiras, sem qualquer ônus ou reivindicação futura relacionada a direitos de imagem.

5.18. A comunicação entre a Comissão Organizadora e o representante/líder de cada equipe dar-se-á através do e-mail: incubadora.sm@ifes.edu.br. Caberá ao representante/líder de cada equipe a responsabilidade por tal verificação e repasse das informações aos demais membros da sua equipe.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1 A Comissão de Seleção e Organizadora, responsável pela execução, gestão e avaliação das propostas deste Edital, será designada formalmente por meio de Portaria publicada pelo IFES. Os membros designados deverão observar, em todos os seus atos, os princípios de impedimento e suspeição por conflito de interesses, conforme a legislação vigente e as normativas internas do IFES, devendo declarar-se impedidos, se for o caso.

6.2 A avaliação das propostas será dividida em 02 (duas) etapas obrigatórias:

- I. Habilitação e Análise das Propostas;
- II. Classificação Final.

6.3 Habilitação e Análise das Propostas (Etapa Eliminatória e Classificatória).

a. Nesta etapa, serão habilitados (critério eliminatório) os proponentes que atenderem às exigências descritas no edital conforme itens 4.1, 4.2 e que realizarem o preenchimento integral do formulário de inscrição.

b. As propostas habilitadas serão avaliadas pela Comissão de Seleção conforme os critérios definidos no Anexo I - Ficha de Avaliação.

c. Para a continuidade no processo, as propostas deverão obter pontuação mínima igual ou superior a 60% (sessenta por cento) da pontuação total prevista (segundo critério eliminatório por nota).

d. Haverá prazo para recurso nesta fase, conforme cronograma do presente edital.

6.4 Classificação Final (Ordenamento)

As propostas que cumprirem as exigências da Etapa 6.2 serão classificadas pela ordem decrescente da pontuação total obtida na Análise da Proposta, até o limite de vagas previsto neste edital.

6.5 Em caso de empate na pontuação final, serão utilizados, de acordo com a ordem de prioridade abaixo:

- I. Maior pontuação no critério “Modelo de Negócio e Mercado”;
- II. Maior pontuação no critério “Viabilidade e Inovação”;
- III. Maior pontuação no critério “Equipe”.

6.6 As propostas que não forem contempladas dentro do limite de vagas deste edital poderão compor um cadastro de reserva para preencher eventuais vagas remanescentes em caso de desistência das propostas classificadas.

7. CRONOGRAMA

AÇÃO	PERÍODO
Publicação do edital	30/12/2025
Período de inscrição	31/12/2025 a 29/03/2026
Divulgação da habilitação e resultado parcial	30/03/2026
Prazo para recurso	até às 17h do dia 31/03/2026, exclusivamente por e- mail.
Divulgação do resultado após recurso e resultado final	01/04/2026
Assinatura do contrato com Núcleo Incubador do IFES, caso necessário.	Abril/2026
Realização da Trilha e banca local para seleção dos finalistas de cada instituição participante do programa	Abril e Maio/2026
Banca Nacional	Junho/2026

8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E RECURSOS

8.1. O Resultado Parcial e Final das duas fases do Processo será publicado oficialmente na internet, na página <https://agifes.ifes.edu.br/editais/> conforme datas previstas no cronograma deste edital.

8.2. A Classificação NÃO será fornecida por telefone, em nenhuma hipótese.

8.3. O candidato poderá, conforme o cronograma deste edital, interpor recursos fundamentados contra o resultado da habilitação e resultado parcial deste edital a ser enviado para o e-mail incubadora.sm@ifes.edu.br indicando no assunto do e-mail o tipo de recurso.

8.4 O recurso interposto terá como objetivo exclusivo a revisão da pontuação ou da inabilitação com base no material e nas informações apresentadas na inscrição original. É vedada qualquer complementação documental, inserção de novos fatos, ou inovação de conteúdo que não conste no formulário de inscrição submetido no prazo estabelecido.

9. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

9.1 No caso das atividades realizadas neste programa resultarem em inovações, passíveis de direitos de propriedades intelectuais, serão observadas: a Lei de Propriedade Industrial nº 9.279, de 14 de maio 1996, a Lei de Inovação nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004 (redação pela Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016) regulamentadas pelo Decreto nº 9.283, de 07 de fevereiro de 2018 e a Política de Inovação do IFES, aprovada por meio da Resolução do Conselho Superior nº 289/2024.

10. DAS RECOMENDAÇÕES FINAIS

10.1. O simples ato de inscrição para este Processo Seletivo obriga o candidato a observar as normas contidas no Edital, no Regimento Geral do IFES e na legislação pertinente ao Ensino Brasileiro, constituindo aceitação expressa e plena de todo o regulamento pertinente ao exame.

10.2. O cronograma apresentado na Seção 7 é uma estimativa e está sujeito a

alterações, especialmente no que tange às fases de execução da Trilha Nacional de Pré-Incubação Brasil Inovador (Março/2026 a Maio/2026), que são coordenadas e de responsabilidade da equipe gestora nacional selecionada pela SETEC. O IFES, por meio da Agência de Inovação do IFES/Incubadora do IFES, não se responsabiliza por eventuais atrasos ou modificações nas datas, etapas ou metodologia estabelecidas pela coordenação nacional do Programa. Quaisquer alterações serão comunicadas aos líderes das equipes através dos canais oficiais (e-mail e/ou página do Edital).

10.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados das fases do Processo Seletivo.

10.4. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

10.5. Em casos de denúncia ou suspeita de fraude, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, o candidato poderá ser convocado, a qualquer tempo, por comissões especiais do Instituto Federal do Espírito Santo, para verificação das afirmações apresentadas.

10.6. A constatação de qualquer tipo de fraude na realização do processo sujeita o candidato à perda da vaga e às penalidades da lei, em qualquer época, mesmo após o início do programa.

10.7. A Incubadora do IFES entrará em contato com as equipes selecionadas solicitando a documentação necessária para a confecção do contrato. O processo de formalização será realizado integralmente na modalidade virtual. O contrato será elaborado e disponibilizado no Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP), e a assinatura deverá ser feita de forma digital por todos os envolvidos, caso a equipe selecionada já tenha assinado o contrato de pré-incubação com a Incubadora do IFES não será necessário fazer um novo contrato.

10.8. Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão avaliados pela Comissão de Seleção da presente chamada.

10.9. Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação, sendo válido apenas para este Processo Seletivo, revogadas as disposições em contrário.

10.10. A Comissão de Seleção é soberana quanto à aplicação dos critérios de avaliação do processo seletivo definidos e expressos neste edital.

10.11. Os esclarecimentos acerca do conteúdo deste Processo Seletivo poderão ser obtidos através do e-mail: incubadora.sm@ifes.edu.br.

Vitória, 30 de dezembro de 2025.

Adriana Pionttkovsky Barcellos

Reitora

Anderson Rozeno Bozzetti Batista

Pró-Reitor de Extensão

Lucas Poubel Timm do Carmo

Diretor da Agência de Inovação do IFES

Felipe Costa Novo Malheiros

Coordenador Sistêmico da Incubadora do IFES

ANEXO I - Ficha de avaliação de proposta ao programa de pré-incubação

Membro da Banca:			Data:
Proposta:			
CRITÉRIOS			PONTOS
Modelo de negócio e Mercado	Segmento de Mercado (até 10 pontos)	- Foi definido nicho de clientes? - Foram apresentados clientes dispostos a pagar pelo produto/serviço?	
	Proposta de Valor do negócio de impacto (até 15 pontos)	- Comunicou de maneira clara e objetiva a inovação? - Foram apresentados os benefícios que o produto/serviço entregará para os clientes? - Houve sinergia entre proposta de valor e segmento de clientes?	
	Canais e Relacioname nto com o Cliente (até 10 pontos)	- Foram apresentados quais canais serão utilizados para a comunicação, vendas e distribuição? - O canal apresentado é eficiente para o segmento de clientes escolhido?	
	Fonte de renda e Estrutura de Custos	- Foi apresentado como o cliente pagará pela proposta de valor? - Foram apresentados os principais custos?	

	(até 10 pontos)		
Equipe	Formação da Equipe (até 15 pontos)	- A formação técnica da equipe está adequada ao projeto? - A equipe ou membros da equipe participaram de Hackathons ou Concursos de ideias de negócios realizados pelo IFES nos últimos 2 anos? - A equipe demonstrou clareza na sua necessidade e expectativa em relação ao Programa Trilha (Capacitação, Mentoria, etc.)?	
Viabilidade e Inovação	Viabilidade técnica (até 10 pontos)	- A equipe demonstrou ter conhecimento técnico para viabilizar o projeto? - A proposta apresentada possui afinidade com as áreas desenvolvidas pelo IFES?	
	Viabilidade econômica (até 10 pontos)	- A provável remuneração do capital investido pareceu atrativa? - O volume de recursos necessários é factível com o ambiente de negócios? - A ideia tem potencial de captação de recursos?	
	Potencial de inovação (até 10 pontos)	- Apresentou potencial claro de inovação do Produto e processo? - Demonstrou criatividade, inventividade, quebra de modelos ou paradigmas já existentes? - Apresentou potencial para aumento da escala?	
	Potencial enquanto negócio de impacto (até 10 pontos)	- Apresentou intencionalidade explícita de causar impacto social e/ou ambiental? - O produto ou serviço oferecido diretamente gera impacto social e/ou ambiental? - O produto ou serviço reduz condições de vulnerabilidade? Fortalece a cidadania ou direitos individuais? Promove a conservação ou preservação de recursos ambientais ou consumo consciente?	
Total	100	Somatória	